



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 911

194
[Handwritten signature]

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE POMPEIA no exercício financeiro de 1.973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 3.163.272,48 (Três milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1) - <u>RECEITA CORRENTES DA PREFEITURA</u>	
Receita Tributária	CR\$ 594.320,00
Receita Patrimonial	CR\$ 100,00
Receita Industrial	CR\$ 52,48
Transferências Correntes	CR\$ 1.489.000,00
Receitas Diversas	CR\$ 135.800,00
2) - <u>RECEITAS DE CAPITAL DA PREFEITURA</u>	
Transferências de Capital	CR\$ 371.000,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	<u>CR\$ 3.163.272,48</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) - RECEITA DO S.A.A.E.	CR\$ 350.000,00
2) - RECEITA DO I.P.S.F.M.P.	CR\$ 223.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	<u>CR\$ 3.163.272,48</u>

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma da especificação do anexo nº 02, conforme o seguinte desdobramento :-

0) - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 494.200,00
1) - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 263.500,00
2) - DEFESA E SEGURANÇA	CR\$ 41.000,00
3) - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	CR\$ 709.372,48
4) - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 330.500,00
5) - SAÚDE	CR\$ 24.500,00
6) - SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 727.200,00
TOTAL DA DESPESA DA PREFEITURA	<u>CR\$ 2.590.272,48</u>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - DESPESA GERAL DO S. A. A. E.	CR\$ 350.000,00
2 - DESPESA GERAL DO I.P.S.F.M.P.	CR\$ 223.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>CR\$ 3.163.272,48</u>



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

1957

- continuação - fl. - 2 -

- ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
- a) - efetuar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da Receita Estimada (art. 67 C.P.) -
 - b) - Proceder a abertura de créditos suplementares, mediante "DECRETO" até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de primeiro de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1.972 .

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 11 de outubro de 1.972 .
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO